



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Verificamos a necessidade de assegurar, de forma contínua, ágil e eficiente, o manejo adequado dos resíduos sólidos e químicos classificados no grupo “A – infectantes”, gerados no Cemitério Público Municipal em decorrência de sepultamentos, exumações e cerimônias fúnebres.

A adequada gestão desses resíduos mostra-se indispensável diante do elevado risco biológico associado ao seu acúmulo, o qual pode favorecer a proliferação de vetores e a disseminação de doenças, comprometendo diretamente a saúde pública e o equilíbrio ambiental.

Nesse contexto, é necessário que se proceda com a manutenção permanente de condições sanitárias adequadas no ambiente do cemitério, considerando tratar-se de atividade essencial, cuja interrupção ou execução inadequada pode gerar impactos significativos à coletividade.

Assim, se tornou evidente a necessidade de planejamento prévio e estruturado, capaz de assegurar o atendimento dessa demanda de forma regular, segura e em conformidade com as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem como objetivo analisar e identificar, de forma estruturada e fundamentada, as **possíveis soluções disponíveis no mercado** capazes de atender à necessidade da Administração Pública, assegurando que a futura contratação seja planejada com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais.

### 2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição destes itens, está previsto no Plano de contratações anual.

### 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;



- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

### **3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:**

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21 o futuro contratado deverá possuir, visando o atendimento da necessidade atual:

- Licença de Operação para tratamento adequado de resíduos sólidos decorrentes dos serviços, em vigor, expedida pelo órgão ambiental competente. Se a empresa não for a detentora do empreendimento, deverá apresentar autorização do proprietário da unidade licenciada por órgão ambiental competente, para incineração, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos de exumação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- Licença de Operação para transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, em vigor, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa.
- Licenciamento de Operação vigente da Unidade de Disposição Final, emitido por órgão ambiental competente, para destinação final dos resíduos e, se a empresa não for a detentora do empreendimento, deverá apresentar autorização do proprietário da unidade licenciada por órgão ambiental competente, para destinação final, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos de exumação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- Declaração de que a empresa disporá de todos os veículos e equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

A Contratada deve arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste contrato;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato, indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;



Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Substituir os serviços desconformes no prazo estabelecido neste contrato, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

Prestar informações sobre os serviços executados quando solicitado;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;

Informar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) símile ou outros, bem como providenciar a alteração junto ao Cadastro da Prefeitura;

### **3.3 Exigência de Balanço Patrimonial**

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

### **3.4 Requisitos de Negócio da Solução**

A solução a ser adotada deverá ser capaz de coletar, transportar, tratar, processar e dar destinação final de resíduos sólidos e químicos pertencentes aos grupos “A – infectantes”, dos resíduos gerados no Cemitério Público Municipal em decorrência de sepultamentos, exumações e cerimônias Fúnebres, para oferecer a destinação correta sem prejudicar o meio



ambiente, a fim de oferecer o destino correto aos resíduos gerados no cemitério Público Municipal.

Além disso, a solução deverá observar integralmente a legislação ambiental e sanitária vigente, garantindo a rastreabilidade dos resíduos em todas as etapas, a mitigação de riscos à saúde pública e ao meio ambiente, bem como a execução contínua e eficiente das atividades, de modo a assegurar a manutenção das condições adequadas no Cemitério Público Municipal.

### **3.5 Amostra:**

Em razão da natureza do objeto, não se mostra necessária a apresentação de amostras, uma vez que suas características podem ser adequadamente avaliadas por meio das especificações técnicas e requisitos definidos.

### **3.6 Subcontratação e Garantia contratual:**

Pela natureza do objeto **não será permitida a subcontratação**, assim como **não há a necessidade de exigência de garantia contratual**.

Justificativa: Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação. Admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos serviços, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o pagamento está condicionado ao efetivo recebimento dos serviços em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação

### **3.7 Participação exclusiva de ME e EPP**

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2026.

### **3.8 Participação de consórcios**

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das



características do objeto, que consiste em serviço com objeto amplamente disponível no mercado sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto

#### **4 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante da problemática enfrentada pelo município, foi realizado o levantamento de mercado para analisar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a necessidade. Identificou-se que atualmente existem pelos menos 03 (três) cenários para suprir essa demanda, onde serão apresentados a seguir.

##### **1. Solução A — Contratação de empresa especializada (serviço completo)**

###### **Descrição**

Contratação de empresa licenciada para execução integral dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do Grupo A, incluindo fornecimento de recipientes adequados, logística e emissão de documentação ambiental (MTR, certificados, etc.).

###### **Vantagens**

- Atendimento integral às exigências legais e normativas.
- Uso de tecnologia e infraestrutura adequadas (ex.: autoclavagem, incineração).
- Redução de riscos operacionais e sanitários para o Município.
- Responsabilização técnica da contratada.

###### **Desvantagens**

- Maior custo global (inclui operação completa e margem da empresa).
- Dependência de terceiros.
- Necessidade de fiscalização contratual contínua.

###### **Riscos**

- Eventual falha na execução contratual.
- Problemas na rastreabilidade dos resíduos se não houver controle adequado.
- Dependência de prazos da contratada.



### **Adequação à necessidade**

Muito alta — é a solução mais segura, comum e aderente à legislação para esse tipo de resíduo.

### **2. Solução B — Execução parcial pelo Município (armazenamento e manejo interno + destinação terceirizada)**

#### **Descrição**

O Município realiza o acondicionamento, segregação e armazenamento temporário dos resíduos, contratando empresa especializada apenas para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final.

#### **Vantagens**

- Redução parcial de custos operacionais.
- Maior controle sobre a geração e segregação dos resíduos.
- Possibilidade de melhor planejamento logístico.

#### **Desvantagens**

- Necessidade de adequação estrutural (área de armazenamento, recipientes específicos).
- Exigência de capacitação de servidores.
- Responsabilidade direta do Município sobre etapas críticas do manejo.

#### **Riscos**

- Armazenamento inadequado pode gerar contaminação e sanções legais.
- Falhas na segregação comprometem todo o processo.
- Exposição ocupacional dos servidores.

### **Adequação à necessidade**

Média — viável, porém com maior complexidade operacional e risco sanitário se não houver estrutura adequada.

### **3. Solução C — Contratações pontuais sob demanda**

#### **Descrição**



Realização de contratações esporádicas para coleta e destinação dos resíduos conforme a ocorrência de demanda, sem continuidade contratual.

### **Vantagens**

- Aparente redução de custos imediatos.
- Menor compromisso contratual de longo prazo.
- Flexibilidade administrativa.

### **Desvantagens**

- Ausência de continuidade na prestação do serviço.
- Maior tempo de resposta.
- Dificuldade de planejamento e controle.

### **Riscos**

- Acúmulo de resíduos infectantes.
- Elevado risco sanitário e ambiental.
- Possibilidade de descumprimento de normas legais.
- Responsabilização do gestor.

### **Adequação à necessidade**

Baixa — incompatível com a natureza contínua e essencial do serviço.

### **Conclusão Técnica**

Com base na análise das soluções apresentadas, verifica-se que a **Solução A — Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços** é a que melhor atende à necessidade identificada pela Administração Pública.

A natureza dos resíduos gerados no Cemitério Público Municipal, classificados como pertencentes ao Grupo A – infectantes, impõe a adoção de procedimentos rigorosos quanto ao seu manejo, transporte, tratamento e destinação final, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente. Nesse contexto, a contratação de empresa devidamente licenciada e especializada assegura o cumprimento integral dessas exigências, reduzindo significativamente os riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Além disso, a execução integral dos serviços por empresa especializada garante maior segurança operacional, rastreabilidade dos resíduos e utilização de tecnologias adequadas para



tratamento e destinação final, como processos de autoclavagem ou incineração, conforme aplicável.

As demais soluções analisadas apresentam limitações relevantes. A Solução B, embora viável, transfere ao Município responsabilidades operacionais que exigem estrutura física adequada, capacitação técnica e rigorosos controles sanitários, elevando os riscos de falhas no manejo. Já a Solução C mostra-se incompatível com a natureza contínua e essencial do serviço, podendo ocasionar acúmulo de resíduos e exposição da população a riscos biológicos.

Dessa forma, conclui-se que a **Solução A** é a alternativa mais adequada, eficiente e segura, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da prevenção de riscos sanitários e ambientais e do interesse público, devendo ser adotada como solução para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e no Licitacon/RS, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

## 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, identificamos que a Contratação de empresa especializada atenderá plenamente as necessidades destacadas.

Levando em consideração os serviços necessários e os custos estimados levantados por meio da análise de mercado e conforme o disposto no artigo 40, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a melhor solução para atender à necessidade é a utilização do sistema de registro de preços. Dessa forma, a Administração terá discricionariedade para agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas de acordo com os recursos disponíveis. Além disso, existe a possibilidade de contratações parceladas conforme a necessidade evidenciada, não havendo compromisso de adquirir todo o quantitativo de uma única vez.

Outro fator que reforça a escolha, é que o fato de adoção do sistema de Registro de Preços evita a necessidade de licitar sempre que surgir a demanda pelos objetos aqui listados, demonstrando a obediência aos princípios da eficiência e economicidade, além da prerrogativa de possível renovação da ata de registro de preços.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. Essa decisão está em consonância com o Art. 19, § 1º, da PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

A contratação seguirá a seguinte dinâmica:

A empresa contratada deverá realizar a coleta no Cemitério Público Municipal, na Rua Heitor Curra, nº 1275, Bairro Colina De Flores, conforme necessidade, mediante agendamento realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo o atendimento do pedido de coleta de até 05 (cinco) dias úteis e empenho vigente.

Disponibilizar os recipientes (bombonas de 200lt) para que os mesmos sejam enchidos e posteriormente recolhidos.

Fornecer toda a mão de obra, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários para a execução do serviço de coleta, transporte, processamento e destinação final dos resíduos gerados no Cemitério Público Municipal em decorrência de sepultamentos, exumações e cerimônias fúnebres, para oferecer a destinação correta sem prejudicar o meio ambiente, correndo por sua inteira conta em risco as despesas com o equipamento. Indenizar terceiros por qualquer prejuízo ou dano decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

## **6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

A definição do quantitativo estimado para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o levantamento detalhado das demandas históricas da secretaria, o consumo médio registrado nos exercícios anteriores, a projeção de novas necessidades decorrentes do planejamento institucional e a expectativa de ampliação ou manutenção das atividades administrativas e operacionais.

Para tanto, foram analisados relatórios internos de consumo, ordens de fornecimento emitidas em períodos anteriores, além das informações prestadas pelas unidades requisitantes, de modo a identificar a média de utilização mensal/anual dos serviços pretendidos. Também foram consideradas eventuais variações sazonais e aumento de demandas específicas estratégico para evitar descontinuidade dos serviços, resultando em:

- 40.000 lt – Bombonas de 200 Lt para coleta, transporte, tratamento, processamento e destinação final dos resíduos gerados no Cemitério Público Municipal, Grupo “A” – Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de



agentes biológicos (Resolução CONAMA nº 358/05). Urnas, roupas, luvas, sacos plásticos, sacos que envolvem cadáveres, etc. gerados na exumação de corpos. (Cód. 7612)

O quantitativo estimado busca atender de forma adequada e suficiente às necessidades da Administração durante o período de vigência contratual, sem gerar aquisições excessivas que possam resultar em desperdício de recursos públicos. Observou-se, ainda, o princípio do planejamento, compatibilizando a estimativa com a capacidade orçamentária.

## 7 ESTIMATIVA DE PREÇO

Os valores estimados foram compostos utilizando os preceitos dispostos no artigo 23 da Lei 14.133/2021. Como metodologia adotou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme planilha em anexo.

(Cód. 7612) coleta, transporte, tratamento, processamento e destinação final dos resíduos gerados no Cemitério Público Municipal, Grupo “A” – Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos (Resolução CONAMA nº 358/05). Urnas, roupas, luvas, sacos plásticos, sacos que envolvem cadáveres, etc. gerados na exumação de corpos

<b>AÇÃO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO GERADA</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
Consulta ao Pregão Eletrônico 069/2025	Município de Caxias do Sul	R\$ 0,58 ao Lt
Consulta ao Pregão Eletrônico 053/2025	Município de Boa Vista do Sul	R\$ 1,46 ao Lt
Consulta a Inexigibilidade de Licitação 067/2025	Município de Gramado	R\$ 0,80 ao Lt

## 8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da contratação, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto, que é essa descrição que impulsionará a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da futura contratação.



Diante disso, na etapa preparatória existe o dever de a Administração planejar adequadamente a contratação como forma de desembolsar o menor valor possível, desde que reste garantida a qualidade do objeto. Assim, já na definição do objeto há a necessidade de análise acerca do parcelamento ou não da contratação, buscando principalmente garantir a economia de escala, a otimização dos recursos necessários para a fiscalização, ampliação da competitividade, organização de mecanismos para a gestão dos serviços e do contrato. Tais pontos, incidirão sobre o custo e na forma de condução da futura contratação.

No presente caso optou-se pelo:

No presente caso, optou-se pela contratação conjunta dos serviços de manejo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classificados no Grupo A – infectantes, gerados no Cemitério Público Municipal de Flores da Cunha, justifica-se pela natureza integrada dessas atividades, que compõem uma cadeia contínua e interdependente. A execução fragmentada por diferentes prestadores pode comprometer a rastreabilidade dos resíduos, dificultar o controle operacional e aumentar os riscos sanitários e ambientais. Ao reunir todas as etapas em um único contrato, assegura-se maior padronização dos procedimentos, melhor articulação entre as fases do processo e redução de falhas decorrentes de interfaces operacionais.

Além disso, a centralização dos serviços em uma única empresa especializada contribui para o cumprimento mais rigoroso das normas técnicas e legais aplicáveis, reduzindo a probabilidade de contaminação e garantindo maior segurança à saúde pública e ao meio ambiente. Essa forma de contratação também favorece a eficiência administrativa, uma vez que simplifica a fiscalização e a gestão contratual, ao concentrar a responsabilidade técnica e legal em um único prestador. Do ponto de vista econômico, o agrupamento possibilita ganhos de escala e tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Outro aspecto relevante é a rastreabilidade e o controle documental dos resíduos, exigidos pela legislação vigente, os quais são facilitados quando há apenas um responsável por todas as etapas, desde a coleta até a destinação final. Ademais, a integração dos serviços evita incompatibilidades técnicas entre as fases de manejo, transporte e tratamento, garantindo que todo o processo ocorra de forma adequada e segura. Dessa forma, o agrupamento dos serviços mostra-se como a alternativa mais eficiente, segura e alinhada às exigências legais para a gestão de resíduos infectantes gerados no cemitério municipal

## **9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

O objeto que pretendemos contratar produzirá seus efeitos independentemente de outras contratações.



## **10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação espera-se que o município possa atender a toda legislação ambiental vigente bem como realizar o serviço de coleta, transporte, tratamento, processamento e destinação final dos resíduos gerados oriundos dos sepultamentos, exumações e cerimônias Fúnebres no Cemitério Públicos Municipal.

No que diz respeito a solução adotada pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município garantindo que as obras ocorram de acordo com a necessidade.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Busca-se, ainda, assegurar a melhoria das condições sanitárias do Cemitério Público Municipal, a redução de riscos à saúde pública e ao meio ambiente, a adequada gestão e controle dos resíduos gerados, bem como a eficiência, regularidade e continuidade na prestação dos serviços, com observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

## **11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

Não serão necessárias providências adicionais.

## **12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

A destinação final inadequada de resíduos gerados no cemitério público municipal:

- Contaminação do solo, água e ar: O descarte irregular de resíduos pode contaminar o solo, a água e o ar, criando áreas de passivos ambientais.
- Proliferação de vetores: Os resíduos sólidos podem atrair vetores e disseminar doenças.

Para mitigar estes riscos é fundamental que a empresa que será contratada para a destinação final possua todas as licenças ambientais e adote práticas sustentáveis para o tratamento dos resíduos gerados no cemitério público municipal.

## **13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**



Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se revela plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico e operacional. Restou devidamente comprovado o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, bem como a adequação da solução escolhida como a alternativa mais eficiente e apropriada para enfrentar a demanda identificada pelo Município.

O estudo evidenciou a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar os serviços pretendidos, assegurando a competitividade do certame e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No que se refere ao aspecto orçamentário-financeiro, destaca-se que a contratação será executada de forma parcelada, de modo que a disponibilidade financeira será verificada e assegurada a cada solicitação de fornecimento ou emissão de empenho, observando-se rigorosamente a dotação orçamentária vigente e as normas de responsabilidade fiscal.

Diante desse contexto, verifica-se que a solução proposta atende de maneira adequada ao interesse público, promove eficiência administrativa e apresenta riscos controláveis, não havendo óbices que impeçam o regular prosseguimento do procedimento. Ademais, evidencia-se que a contratação contribui diretamente para a manutenção das condições sanitárias adequadas, mitigação de riscos à saúde pública e preservação ambiental, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade. Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade dos atos necessários à sua formalização, nos termos da legislação aplicável.

Flores da Cunha, 22 de abril de 2026

Elaborado por: \_\_\_\_\_

Carlos Alberto Orso

Agente Administrativo Auxiliar

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Valdir Machado da Silveira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos